



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## EDITAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - *Campus* Concórdia, Alessandra Carine Portolan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 164 de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, torna público, através do presente Edital, o processo de escolha para coordenação de cursos do IFC – *Campus* Concórdia.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão responsável pelo processo de escolha de coordenadores de curso será designada por meio de portaria emitida pela Direção-geral.

### 2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02 de abril de 2025	Lançamento do edital
02 a 07 de abril de 2025	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Bfkkbfx54jtLaJX48">https://forms.gle/Bfkkbfx54jtLaJX48</a>
08 de abril de 2025	Publicação da relação de candidatos inscritos/aptos
09 de abril de 2025	Recurso quanto à publicação de candidatos inscritos, por meio do formulário eletrônico abaixo: <a href="https://forms.gle/6WvhMkGbZMQGoWaTA">https://forms.gle/6WvhMkGbZMQGoWaTA</a>
11 de abril de 2025	- Homologação da lista de candidatos inscritos. - Publicação da lista de votantes, e horários da votação, em caso de mais de um candidato. - Validação dos coordenadores pelos colegiados para os cursos em que haja apenas um candidato, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.
15 de abril de 2025	- Votação presencial para os cursos em que haja mais de um candidato.
15 de abril de 2025	- Resultado preliminar.
16 de abril de 2025	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

	formulário eletrônico abaixo: <a href="https://forms.gle/yRczRsvaMh788SWTA">https://forms.gle/yRczRsvaMh788SWTA</a>
17 de abril de 2025	Publicação do Resultado Final no site do IFC Concórdia.

### 3. DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo de escolha tem como objetivo o preenchimento dos cargos de Coordenadores de Curso, dos seguintes cursos do IFC - *Campus* Concórdia:

- Bacharelado em Agronomia;
- Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio.

3.2 O mandato do(a) coordenador(a) é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação, podendo ser reconduzido(a) por mais um mandato consecutivo.

### 4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador(a) do curso somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2021- Consuper (Organização Didática dos Cursos do IFC).

### 5. DA DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo.

5.2 As atribuições dos(as) coordenadores(as) de curso estão elencadas no art. 83 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição conforme cronograma do edital, através do preenchimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

do requerimento de Inscrição disponível com seu e-mail institucional.

**6.2** Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou realizadas com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.1.

**6.3** A lista dos candidatos homologados será publicada conforme cronograma do edital no site institucional do IFC – *Campus* Concórdia.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** Para os cursos em que houver apenas um(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será submetido(a) à validação pelo Colegiado do Curso, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.

**7.2** No caso de cursos em que houver mais de um(a) candidato(a), será realizada eleição presencial, convocada pelo presidente da comissão eleitoral, e será realizada conforme cronograma do edital na sala 04 do Bloco Tecnológico do IFC Campus Concórdia. No caso de votação, o voto será presencial, secreto, não sendo permitido voto cumulativo ou por procuração.

## **8. DO COLEGIADO ELEITORAL**

**8.1** Os(as) membros que compõem o Colegiado do Curso e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha (2025), poderão votar conforme prevê o art. 80 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

**8.1.1** Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso cumpram com o disposto no item 8.1 deste edital.

**8.2** Em caso de votação presencial, será publicada lista de votantes no mesmo dia da homologação dos candidatos.

**8.2.1** Caso o nome do(a) eleitor(a) não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, poderá solicitar a inclusão do seu nome por meio do email: [depe.concordia@ifc.edu.br](mailto:depe.concordia@ifc.edu.br) até o dia da votação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **9. DA APURAÇÃO**

**9.1** A apuração, no caso de votação presencial, será realizada ao término na votação, conforme data estipulada no cronograma, pelos integrantes da comissão de eleição.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1** Será considerado(a) aprovado o(a) candidato(a) que for referendado(a) pelo Colegiado de Curso ou o que obtiver maioria simples dos votos válidos no caso de votação presencial.

**10.2** Os recursos quanto ao resultado final do pleito devem ser registrados por meio do formulário indicado no cronograma deste edital.

## **11. DA POSSE**

**11.1** A posse do(a) candidato(a) eleito será efetivada por meio de Portaria específica para esse fim, expedida pela direção do IFC - Câmpus Concórdia.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

**12.2** Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma que consta no item 2, deste edital.

**12.3** O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



*EDITAL Nº 8/2025 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 01/04/2025 16:56 )*

*ALESSANDRA CARINE PORTOLAN*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CON (11.01.04.01)*

*Matrícula: ###456#3*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 01/04/2025 e o código de verificação: **2b1f6619be**